

**LEI N.º 6.608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

Reclassifica e autoriza doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Residencial Jundiaí – Fazenda Grande, para construção de escola.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial a área de terreno integrante do patrimônio público municipal situada à Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, Equipamento Urbano e Comunitário “2B”, Parque Residencial Jundiaí, Fazenda Grande, neste Município, que assim se descreve:

I - EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO (E.U.C.) “2B” = 10.400,00m²

“Mede inicialmente trinta e três metros e vinte e cinco centímetros (33,25m), de frente para a Avenida 1 (Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias); lado esquerdo mede cento e quinze metros e vinte e quatro centímetros (115,24m), fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário (E.U.C.) “2A”; pelo lado direito mede vinte metros (20,00m), fazendo divisa com o lote número noventa e cinco (95) da quadra M; daí deflete à direita e segue por quarenta e um metros e setenta e três centímetros (41,73m), fazendo divisa com os lotes números noventa e cinco (95) ao noventa (90) da quadra M; daí deflete à esquerda e segue por noventa e dois metros e cinqüenta e três centímetros (92,53m), fazendo divisa com os lotes números oitenta e nove (89) e setenta e sete (77) da quadra M; daí deflete à esquerda e segue por noventa e três metros e doze centímetros (93,12m), fazendo divisa com parte do lote número setenta e quatro (74) e lotes números setenta e três (73) ao sessenta e um (61) da quadra M; nos fundos mede sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros (65,25m), fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário (E.U.C.) “2A”, perfazendo a área total de dez mil e quatrocentos metros quadrados (10.400,00m²)”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área descrita no artigo anterior, ao Governo do Estado de São Paulo, para a construção de prédio escolar.

Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, ficando estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para a lavratura do instrumento público.



(Lei nº 6.608/2005)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ins.	289
proc.	45.482

Parágrafo único - O Estado deverá iniciar a construção da obra no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) anos após a assinatura da escritura, sob pena de retrocessão.

Art. 4º - Fica vedado ao donatário locar ou transferir a terceiro o uso, a qualquer título, do imóvel havido, sob pena de invalidação da outorga e consequente retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 5º - Fica dispensado o certame licitatório, em atendimento ao que consta do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 110, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do donatário do imóvel.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PROJETO COMPLETO

Folha: 25
UNICA

Assunto: DESDOBRAMENTO DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Local: AV. PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO, RUAS PASTOR
MATHEUS DO PRADO e JOSÉ GALDÊNCIO P. DE CARVALHO
EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO (E.U.C-2)
PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ - BAIRRO FAZENDA GRANDE
MATRÍCULA nº 73.303 DO CARTÓRIO DO 1º O.R.I. - JUNDIAÍ/SP

Data: OUT/2005

Nº Contribuinte: 79.050.0096

Escala: 1/1000

Situação:

(VIDE AO LADO)

Proprietário:

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Áreas:

SITUAÇÃO ATUAL:

E.U.C. - 2 = 23.732,86m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

E.U.C. - 2A = 13.332,86m²

E.U.C. - 2B = 10.400,00m²

Responsável Técnico pelo Projeto:

ENGº ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras
CREA/SP: 0600654461

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A P R O V A D O
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 222/96

PROCESSO Nº 23070-8/05

Poderá o proprietário requerer o registro de
ANEXAÇÃO/DESDOBRAMENTO/FRACTIONAMENTO
junto ao Registro de Imóveis.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
ENGº CIVIL MARCOS TAKAO AVRIZONO
C.R.E.A. 0601503422 Em 26/10/05



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 23.020-8/2.005
Decreto nº : *.*.*.*.*
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 79.050.0096 (em porção maior)
Matrícula : *.*.*.*.*

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho,
Equipamento Urbano e Comunitário "2B" – Parque
Residencial Jundiaí – Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 33,25 metros
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana em parte e acive suave em parte
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia
elétrica, iluminação pública, rede telefônica,
pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DVO/SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 32
proc. 45482

4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 10.400,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 10.400,00 m² X R\$ 100,00 /m² = R\$ 1.040.000,00
TOTAL = R\$ 1.040.000,00

(um milhão e quarenta mil reais)

Jundiaí, 27 de Outubro de 2.005.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.O. / SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls 33
orig. 45482

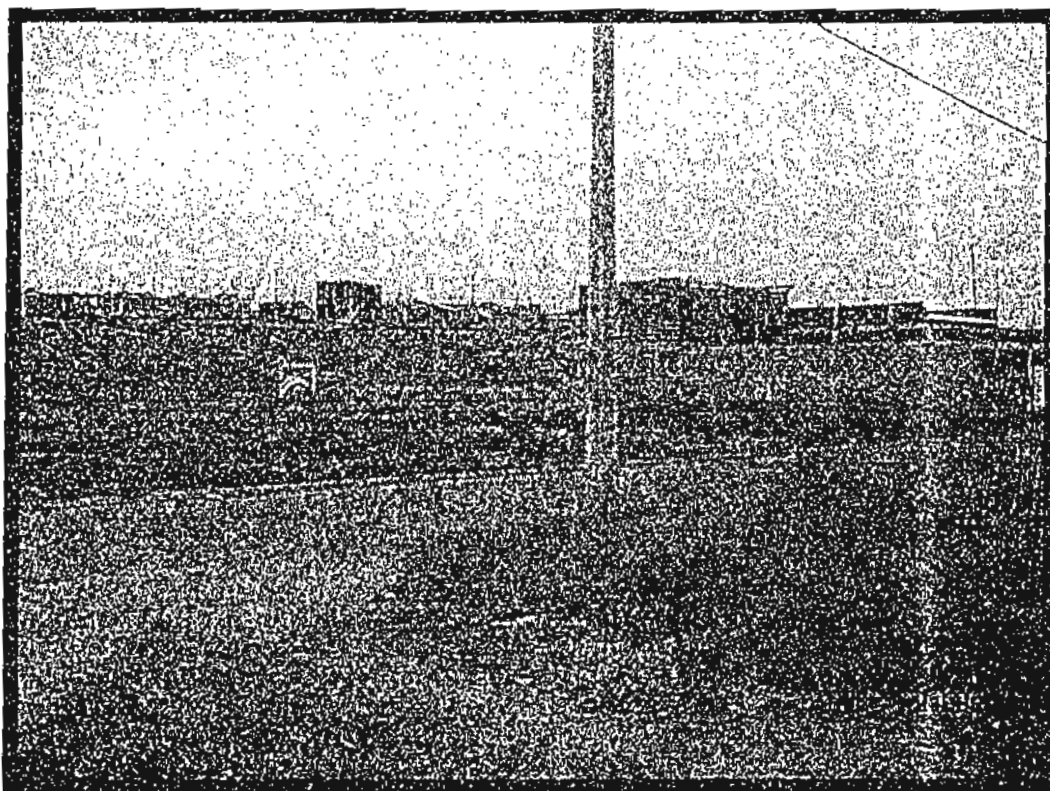


FOTO 01 - VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO. EM PRIMEIRO PLANO A AVENIDA PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO.

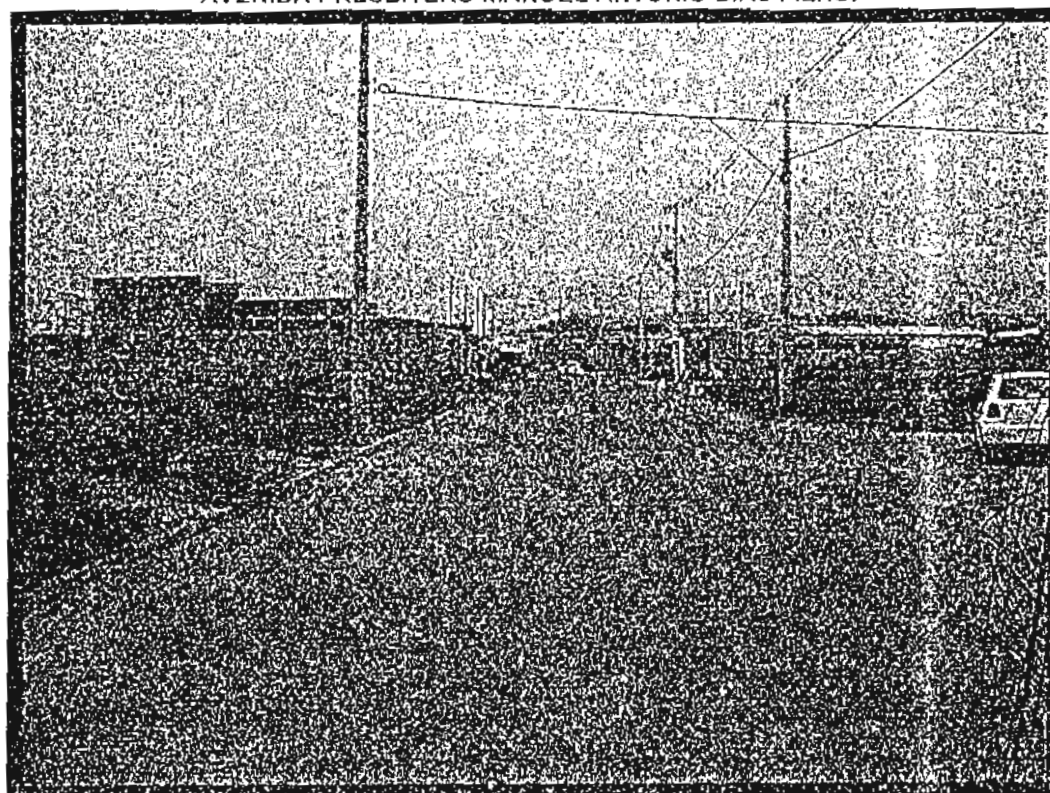


FOTO 02 - VISTA DA AVENIDA PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO A ESQUERDA VISTA PARCIAL FRONTAL DO BEM AVALIANDO.

ENG. JOSE ABOU MOURAD
ENG. II - SMO/DYO/SENG

ENG. JOSE ABOU MOURAD
ENG. II - SMO/DYO/SENG